

PROJETO DE LEI Nº04 /2022.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 03/02/2022

Altera a Lei Municipal nº 371/2014 e adota outras providências.

REPROVADO

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 213 da Lei Municipal nº 371, de 30/12/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 213. Estão isentos de Contribuição:

(...)

III – os usuários das unidades autônomas classificados como rurais com consumo de até 150 kWh.”

Art. 2º. A Tabela XVII de que tratam os arts. 206 e 213, inciso II da Lei Municipal nº 371/14 passa a ter a seguinte redação:

RESIDENCIAL	
FAIXA DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)
0 a 200 kWh	ISENTO
201 a 250 kWh	5,00
251 a 300 kWh	7,50
301 a 400 kWh	10,00
401 a 500 kWh	12,50
Maior 500 kWh	15,63

COMERCIAL	
FAIXA DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)
0 a 100 kWh	ISENTO
101 a 150 kWh	3,13
151 a 200 kWh	6,25
201 a 250 kWh	9,38
251 a 300 kWh	12,51
301 a 400 kWh	15,63
401 a 500 kWh	18,76
Maior 500 kWh	25,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, aos 01 de FEVEREIRO de 2022.



RODRIGO MENEZES ARARIPE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Trata a presente, de proposição para o fim de que seja alterada a **Lei Municipal nº 371/14**, que consolida a legislação tributária do Município de Pacajus e adota outras providências.

Com efeito, o presente Projeto de Lei altera exclusivamente as faixas de consumo de energia elétrica e as correspondentes alíquotas para efeito de cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Srs. Parlamentares, o fato é que, ouvindo os clamores da população pacajuense, que desde 2014 reclama pela redução das alíquotas da CIP, temos que a proposta ora apresentada atenderá principalmente às pessoas mais carentes, bem como os pequenos comerciantes, já tão castigados com os constantes aumentos das tarifas de energia elétrica.

A rigor, foi aumentada a faixa de isenção da CIP no caso dos imóveis residenciais, passando de 50 kWh para 200 kWh, que corresponde exatamente ao consumo normal de pequenas unidades domiciliares. Por seu turno, os pequenos comerciantes, que antes não tinham qualquer isenção, agora poderão gozar de isenção até o consumo de 100 kWh; o que favorecerá os micro comerciantes que já estão combalidos pelas constantes perseguições do Poder Executivo, ainda mais em época de pandemia.

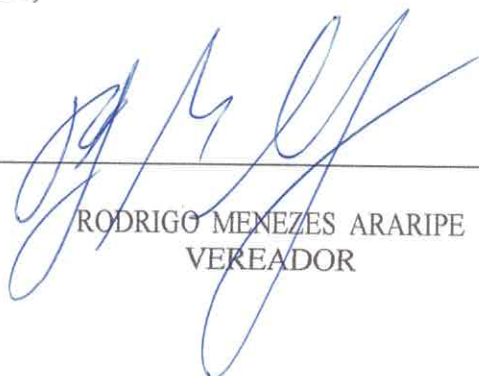
Por ser relevante, vale dizer que mesmo pagando altos valores da CIP; a população não tem a devida contraprestação, pois o serviço é deficitário em vários locais da cidade, levando à conclusão de que, em muitos locais, a população paga o tributo mas não tem a devida iluminação; o que gera insegurança e desconforto a toda a cidade.

Por fim, o presente Projeto de Lei também favorecerá a população da zona rural, que terá sua isenção aumentada de 70 kWh para 150 kWh.

Neste sentido, alinhada com o sentimento geral da população, apresentamos o presente Projeto de Lei para o fim de que seja ALTERADA a Lei Municipal nº 371/14, adequando as alíquotas de cobrança da CIP à realidade da população de Pacajus.

Em face do exposto, esperamos o apoio e aprovação da presente Emenda, com a celeridade que o caso requer.

Atenciosamente,



RODRIGO MENEZES ARARIPE
VEREADOR